



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sob a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos do Município de Coronel Pacheco, Vereadores, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Vereadores, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767 de 26 de abril de 2012, no percentual de 4,36% (quatro vírgula três por cento), com base no índice apurado pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Coronel Pacheco, 18 de março de 2020.

EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES

Prefeito Municipal